



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a revisão do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna — RAINT 2023.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna — RAINT 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Presidente substituto do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Presidente Substituto**, em 17/12/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2599472** e o código CRC **98F6FCFA**.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT – EXERCÍCIO 2023

INTRODUÇÃO

A Unidade Auditoria Interna, órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT do exercício de 2023, em cumprimento às disposições da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT de 2023 do IFTO e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

O aludido normativo estabelece no art. 11 o seguinte conteúdo mínimo ao RAINT:

quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão

no PAINT;

descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ;

Essas informações devem ser disponibilizadas na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei, comunicados nesse ínterim o Conselho Superior do IFTO e a CGU, esta para exercício da supervisão técnica.

DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, instituída pelo art. 21 do Estatuto do IFTO, é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFTO e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A AUDIN, sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior do IFTO, nos termos do artigos 8º e 9º do Regimento Geral do IFTO, exerce suas atribuições na Reitoria e nos *campi*.

Fatos relevantes que impactaram a Unidade de Auditoria Interna

Forçoso gizar que, no ano de 2023, a Audin funcionou com dois servidores concursados para o cargo de auditor: Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, matrícula Siape nº 1862251, titular da unidade de auditoria interna até o dia 6 de março de 2024, e o servidor Flávio Marcílio Moura da Cruz, matrícula Siape nº 1415621, que solicitou exoneração em 19 de setembro de 2023.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O planejamento da Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2023 ficou centrado numa abordagem mais corretiva, com o intuito de proporcionar maior adesão às normas e regulamentos vigentes. Para tanto, almejou-se enfoque sistemático e disciplinado em ações avaliativas para melhorar a eficácia da gestão de risco, dos controles e dos processos de governança.

Com base no planejamento aprovado para o exercício de 2023, demonstrar-se-ão as ações previstas e as ações realizadas pela Auditoria Interna conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Alocação da força de trabalho

Atividade	HH Prevista	HH Realizada
Serviços de Auditoria	1340	540
Capacitação dos Auditores	240	24
Monitoramento de Recomendações	280	200
Gestão e Melhoria da Qualidade	96	16
Gestão Interna da UAIG	80	120
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	88	80
Reserva Técnica (demandas extraordinárias)	160	0
Outros	0	160

Tabela 2 – Ações de auditoria previstas e realizadas

Área	Planejamento das Atividades da AUDIN
N.º da Ação de Auditoria	5.1
Descrição da Ação de Auditoria	Elaboração do RAINT – 2022
N.º do Relatório	RAINT 2022
Unidade Avaliada	AUDIN
Escopo examinado	Não se aplica
Cronograma executado	20/02 a 30/03/2023 (primeira versão); 10/05 a 16/06/2023 (retificação após supervisão técnica da CGU)
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Planejamento das Atividades da AUDIN
N.º da Ação de Auditoria	5.2
Descrição da Ação de Auditoria	Elaboração do PAINT 2024
N.º do Relatório	PAINT 2024
Unidade Avaliada	AUDIN
Escopo examinado	Não se aplica
Cronograma executado	Não foi executada. O item não foi executado em virtude de o auditor-chefe, à época, não ter elaborado o documento. Apresentou à CGU a versão do PAINT 2023, como o plano de 2024, porém a CGU emitiu parecer (SEI 2317910) para que seja apresentado o PAINT 2024.
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Controles da Gestão
N.º da Ação de Auditoria	5.3
Descrição da Ação de Auditoria	Avaliar o cumprimento das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria.
N.º do Relatório	Plano de Providência
Unidade Avaliada	IFTO
Escopo examinado	Não se aplica
Cronograma executado	Contínuo
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Aperfeiçoar a governança institucional - iniciativa de melhorar os gastos institucionais - plano estratégico PDI 2020-2024 - Macroprocesso PROAD

N.º da Ação de Auditoria	5.4
Descrição da Ação de Auditoria	Conclusão da avaliação do processo de realização de aquisição pública, por meio de reembolso, sobremaneira, se a despesa contemplada por essa prática era necessária e indispensável ao atendimento do interesse público (urgência), assim como feita no estrito interesse do IFTO.
N.º do Relatório	Relatório Final nº 1/2023 (1882787)
Unidade Avaliada	A Reitoria e os <i>campi</i>
Escopo examinado	Os exames foram dirigidos aos processos, documentos, atos e fatos, relacionados a aquisição pública por meio de reembolso, ocorridos no período de 01/01/2017 a 31/12/2021, selecionados com base em julgamento profissional do auditor, e contemplaram as despesas empenhadas no elemento 93-indenizações e restituições com subelemento 01-indenizações e 02-restituições, que tinham, em sua maioria, a descrição da finalidade como sendo para atender reembolso de despesas eventuais e de pequeno vulto paga por servidores.
Cronograma executado	02/01/2023 a 27/03/2023
Recurso Humano empregado	2 servidores
Área	Controles da Gestão
N.º da Ação de Auditoria	5.5
Descrição da Ação de Auditoria	Acompanhamento das recomendações emitidas da CGU e do TCU
N.º do Relatório	Cita-se a intermediação realizada pela AUDIN no Processo TC 014.924/2023-4 - Auditoria operacional sobre evasão na Rede Federal EPT. Obs1: resposta ao Ofício nº 0748/2023-TCU/AudEducação . a intermediação realizada pela AUDIN entre a CGU e o IFTO no atendimento a estas demandas: . Auditoria 1375178 - SFC - CGUTO - Governança das Aquisições (23235.001808/2023-51); . Auditoria 1350557 - CGU - Avaliação sobre a gestão e segurança dos serviços de computação em nuvem (23235.018478/2023-32); . Relatório de Auditoria - Avaliação Preventiva de Licitação 1494135 - Análise da Licitação Número 16/2023 (23235.020644/2023-61); . Auditoria 1352274 - Avaliação da legalidade da concessão e do correto pagamento de rubricas relacionadas ao benefício de adicional de qualificação e afins aos servidores federais, em especial a Retribuição de Titulação (RT) e de Reconhecimento de Saberes e Conhecimentos (RSC) e Incentivo à Qualificação (IQ) (23235.023239/2023-02).
Unidade Avaliada	IFTO
Escopo examinado	Não se aplica
Cronograma executado	Por demanda
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Macroprocesso Gestão de Pessoas
N.º da Ação de Auditoria	5.6
Descrição da Ação de Auditoria	Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, os resultados obtidos para o objetivo "Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores", os resultados, bem como a eficácia e eficiência dos controles internos desse processo de gestão, por meio da avaliação dos controles para afastamento para pós-graduação e concessão de RT e RSC e de controle de frequência.

N.º do Relatório	Relatórios e Notas de Auditoria
Unidade Avaliada	DGP e as respectivas unidades locais
Escopo examinado	Processo SEI 23235.016384/2023-29 - Comunicação de auditoria à Reitoria e às direções-gerais, em 07.08.2023, e a Solicitação de Auditoria (processo Sei 23235.016384/2023-29) foi enviada, em 07.08.2023, e segue sem resposta até o momento. No dia 07/02/2024 a chefia da Audin encaminhou o DESPACHO Nº 17/2024/AUDIN/CONSUP/IFTO, no qual reitera a solicitação de Auditoria acima citada. Porém não houve resposta.
Cronograma executado	Não foi executada. A ação de auditoria foi reprogramada no PAINT 2024, para iniciar execução em setembro de 2024.
Recurso Humano empregado	Não se aplica
Área	Parceria com Fundações de Apoio
N.º da Ação de Auditoria	5.7
Descrição da Ação de Auditoria	Avaliar o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos na Lei de Acesso à Informação - LAI e nas normas específicas pelas Fundações de Apoio, bem como verificar os controles internos administrativos estabelecidos e a regularidade da execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com essas fundações no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
N.º do Relatório	Relatórios e Notas de Auditoria
Unidade Avaliada	As unidades gestoras desses processos
Escopo examinado	O item não foi realizado, em virtude do pedido de exoneração do auditor Flávio, em setembro de 2023.
Cronograma executado	A ação de auditoria foi reprogramada no PAINT 2024, para iniciar execução em maio de 2024.
Recurso Humano empregado	Não se aplica
Área	Consultoria
N.º da Ação de Auditoria	5.8
Descrição da Ação de Auditoria	Contribuições à Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
N.º do Relatório	NOTA DE AUDITORIA Nº 4/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (2015849)
Unidade Avaliada	Não se aplica
Escopo examinado	Minuta da Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
Cronograma executado	15/05 a 15/06/2023
Recurso Humano empregado	2 servidores
Área	Controle de integridade institucional
N.º da Ação de Auditoria	5.9
Descrição da Ação de Auditoria	Intervenção saneadora de controle da integridade institucional sobre aspecto vinculado ao dever de motivação de julgamento proferido no âmbito de processo administrativo disciplinar.
N.º do Relatório	NOTA DE AUDITORIA Nº 3/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1946872).

Unidade Avaliada	Reitoria
Escopo examinado	Até o momento não houve o cumprimento das recomendações. Há risco de prescrição.
Cronograma executado	28/03 a 04/04/2023
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Transparência
N.º da Ação de Auditoria	5.11
Descrição da Ação de Auditoria	Orientações para o atendimento das determinações do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, com o intuito de aprimorar a transparência ativa institucional e possibilitar, cada vez mais, a instrumentalização do controle social.
N.º do Relatório	NOTA DE AUDITORIA Nº 2/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1919581)
Unidade Avaliada	Reitoria
Escopo examinado	Cumprido.
Cronograma executado	07/02 a 22/03/2023
Recurso Humano empregado	1 servidor
Área	Controle social
N.º da Ação de Auditoria	5.10
Descrição da Ação de Auditoria	Aperfeiçoamento dos controles internos para a ocupação de imóvel residencial de propriedade da União por servidores públicos, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
N.º do Relatório	NOTA DE AUDITORIA Nº 1/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1898610)
Unidade Avaliada	Campus Araguatins c/c para a Reitoria
Escopo examinado	Aguarda-se retorno com as providências adotadas.
Cronograma executado	01/02 a 23/03/2023
Recurso Humano empregado	1 servidor

Descrição do trabalho de auditoria realizado sem previsão no PAINT 2023, indicando sua motivação e seus resultados

Esse fato não ocorreu.

Justificativas das ações previstas no PAINT 2023 e não realizadas

A Audin não realizou as ações planejadas nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do PAINT 2023 pelos motivos expostos na tabela 2.

Descrição do trabalho de auditoria realizado com alterações daquilo previsto no PAINT 2023, indicando sua motivação

Esse fato não ocorreu.

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PAINT 2023

Visando contemplar a indicação da alta gestão a respeito de eventuais áreas/macroprocessos/atividades passíveis de serem auditadas, solicitou-se ao Consup, em consonância com o art. 7º, §§ 1º e 2º, da IN nº 5/2021 da SFC/CGU, a apreciação das mudanças no PAINT e, após fazê-lo, comunicar esse fato à Controladoria-Geral da União.

O PAINT 2023 foi alterado conforme documento SEI 2059430, Resolução CONSUP/IFTO nº 250, de 25 de outubro de 2023 (SEI 2163830), publicada no Boletim Eletrônico do IFTO no dia 26/10/2023 link de acesso: [PAINT 2023 alterado](#).

Houve alteração nas avaliações de auditoria, e retiradas com a alteração do Paint 2023 as seguintes ações:

Ação de avaliação do quadro IX, item 5.6: Macroprocesso PROEN - Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, os resultados obtidos para o objetivo "Induzir o Desenvolvimento Regional Sustentável" associado ao "Oportunizar o acesso e proporcionar a Permanência e o Êxito Estudantil", por meio do monitoramento da auditoria realizada em 2017.

Ação de avaliação do quadro X, item 5.7: Macroprocesso PROEX - Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, os resultados obtidos para o objetivo "Fortalecer o reconhecimento da identidade Institucional".

Foi acrescentada com a alteração do PAINT 2023 a ação de avaliação Parceria com Fundação de Apoio, que consta no item 5.6, quadro IX, página 11.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

O auditor Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes participou do IV Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI (2089463), com vistas ao aperfeiçoamento de atuação frente aos desafios ligados à governança, gestão de riscos e controle interno.

BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2023

Tabela 3 - Benefícios financeiros auferidos no período

Benefícios financeiros auferidos no período	R\$
Categoria do Benefício	0,00
Gastos Indevidos Evitados	0,00
Valores Recuperados	0,00

Tabela 4 - Benefícios não financeiros auferidos no período

Dimensão do Benefício	Quantidade
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	1
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	1
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	1
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	1
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	1
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional	1

RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, SUAS IMPELEMENTAÇÕES E OS BENEFÍCIOS OBTIDOS

As recomendações visam solucionar a causa dos problemas identificados e a adoção de medidas, direcionadas às pessoas que detenham autoridade para agir,

considerando que esses fatores podem afetar o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.

Solicitou-se às unidades auditadas que encaminhassem as providências adotadas em relação às recomendações emitidas no bojo dos trabalhos e notas de auditoria realizadas ou emitidas por esta Audin.

Com base nessas informações, preencheu-se a Tabela 2, atualizando o estágio de implementação das recomendações, bem como apontando a existência de benefícios financeiros e não financeiros agregados à instituição após a implementação das recomendações.

A Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal consiste na contabilização de benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna.

Nessa linha, de acordo com o art. 11, IV, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, deve constar como conteúdo mínimo do RAINT quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício por classe de benefício.

A Deliberação CCCI nº 01/2020 resultou na aprovação da Portaria nº 1.117, de 18/05/2020, e retificada em 21/05/2020, para recomendar, como boa prática, que os órgãos e unidades que integrem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem como referência as classes e subclasses listas no Anexo I.1.

Tabela 5 – Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria em 2023, estágio de implementação e contabilização de benefícios.

Nota de Auditoria	<u>NOTA DE AUDITORIA Nº 1/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1898610), Processo Sei nº 23235.026452/2022-87. Assunto: Aperfeiçoamento dos controles internos para a ocupação de imóvel residencial de propriedade da União por servidores públicos, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.</u>
Unidades/órgãos do IFTO	<i>Campus Araguatins e Reitoria do Instituto Federal do Tocantins</i>
Recomendação	1) À Reitoria, a partir de estudos do cenário atual e prospectando possível expansão institucional, avaliar a regulamentação interna das ocupações dos imóveis de propriedade do IFTO, com o intuito de garantir governança, uniformidade de tratamento e segurança jurídica institucional e a todos os envolvidos nesse tipo de negócio jurídico; 2) À Reitoria, a partir de estudos do cenário atual e prospectando possível expansão institucional, avaliar a regulamentação interna dos principais fatos relacionados ao Regime de Internato Pleno (RIP), no âmbito do IFTO, cuidando para além dos direitos e deveres do discentes, na medida em que é necessário dedicar atenção aos servidores inseridos nas atividades correlatas; 3) À Reitoria, oferecer apoio à Direção-geral do <i>Campus Araguatins</i> no adequado cumprimento das recomendações listadas a seguir. 4) À Direção-geral do <i>Campus Araguatins</i>, promover a regularização documental da ocupação momentânea dos servidores residentes nos imóveis oficiais locais, caso haja o preenchimento dos requisitos legais, quais sejam, a necessidade de vigilância ou assistência constante e o nexo de causalidade com o serviço público, bem como o interesse da administração na permanência temporária desses servidores até que sobrevenha a ocupação legítima resultante de processo seletivo que garanta a moralidade e impessoalidade dos futuros residentes que, ressalta-se, eventualmente podem ser os atuais servidores, uma vez que, em princípio, não se vislumbra razão para que eles não possam concorrer com os demais interessados; 5) À Direção-geral do <i>Campus Araguatins</i>, em consonância com o subitem anterior, firmar o regime de trabalho e a execução das atividades de forma clara no ajuste de opção de ocupação do imóvel como residência obrigatória entre a administração e os servidores residentes. Mais, estabelecer de forma clara eventual escala de servidores à luz das necessidades da administração; 6) À Direção-geral do <i>Campus Araguatins</i>, elaborar controles para as atividades relacionadas à supervisão dos estudantes em RIP, em especial o registro de ocorrências que fujam à normalidade, a exemplo, prestação de socorro decorrente de acidentes, haja vista que, segundo relatado, esses eventos já ocorreram, porém sem nenhum registro documental que o comprove;

	7) À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, realizar, ao menos, uma vistoria de conservação do imóvel ao longo deste ano e, a partir do resultado obtido, estudar e estabelecer uma periodicidade razoável para vistorias futuras; 8) À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, avaliar a definição de critérios objetivos para que os servidores residentes sejam submetidos à processo formal de avaliação quanto à manutenção das condições que lhes cacifaram à ocupação dos imóveis e, com isso, a permanecer residindo neles, pois, como sabido, trata-se de ato precário revogável a qualquer tempo, em prestígio ao interesse público inerente ao caso; 9) À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, independentemente do advento de norma institucional geral que trate sobre o tema de maneira uniforme, e em observância aos subitens acima, avaliar as condições para, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento desta nota de auditoria à respectiva caixa processual: a) deflagrar processo seletivo ou chamamento dos interessados na ocupação do imóvel em caráter obrigatório, por meio da formalização de processo administrativo, por parte do setor competente da diretoria do <i>campus</i>, b) mediante a fixação de critérios objetivos de seleção afins às necessidades da administração local, sem que se configure qualquer vantagem aos servidores que já exerceram ou exercem a função, e em consonância com os requisitos legais, bem como a fixação das obrigações de conservação do imóvel, c) garantir a instrução adequada de todo o processo à luz da publicidade, da transparência, da isonomia e do controle social.
Situação da Recomendação	Até o momento não houve comprovação de adoção dessas recomendações.
Tipo de Benefício	Considerando que até o momento não houve comprovação de adoção dessas recomendações, não é possível mensurar os seus benefícios.
Nota de Auditoria	<u>NOTA DE AUDITORIA Nº 2/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1919581), Processo Sei nº 23235.001485/2022-14 Assunto: Orientações para o atendimento das determinações do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário (em especial, a implementação de módulo que permita a consulta pública dos processos eletrônicos).</u>
Unidades/órgãos do IFTO	Reitoria
Recomendação	1) Como boa prática, realizar o intercâmbio informacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), com o intuito de verificar as experiências obtidas por ambos e os meios pelos quais se valeram para implementarem a funcionalidade de acesso público dos processos eletrônicos institucionais; 2) Cumprir, na integralidade, as recomendações exaradas pela Corte de Contas no Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, em especial a implementação de módulo que permita a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012, a exemplo do IFCE e do IFPR; 3) Revisar os normativos internos que dispõem sobre o uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos, os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados na auditoria encabeçada pelo TCU que culminou no Acórdão 484/2021-TCU-Plenário; 4) Aprimorar a governança da transparência ativa institucional através da adoção de ações permanentes para sensibilizar seus agentes de que a publicidade dos processos é a regra, e o sigilo a exceção, incrementando, com isso, a transparência pública e a participação do controle social sobre os atos do IFTO; 5) De toda sorte, se ainda remanescer dúvidas relativamente à legalidade das recomendações do TCU, repita-se, posteriores à entrada em vigor da LGPD, recomenda-se afetar a matéria à Procuradoria Federal junto ao IFTO, para orientar eventual aplicação de cláusula de exceção de cumprimento do comando de controle externo.
Situação da Recomendação	Cumprida em grande medida, haja vista a implementação de módulo que permita a consulta pública na página principal do portal institucional no menu vertical "acesso rápido"(aqui).
Tipo de Benefício	Aprimoramento da transparência ativa institucional, potencializando a instrumentalização do controle social.
Nota de Auditoria	<u>NOTA DE AUDITORIA Nº 3/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (1946872), Processo Sei nº 23235.010677/2021-31 Assunto: Intervenção saneadora de controle da integridade institucional sobre aspecto vinculado ao dever de motivação de julgamento proferido</u>

	<u>no âmbito de processo administrativo disciplinar (falsificação de diplomas para obter benefício de incentivo à qualificação).</u>
Unidades/ órgãos do IFTO	Reitoria
Recomendação	1) A invalidação do Despacho 1243 (1480723), pelos motivos decantados nesta nota de auditoria (no caso, a autoridade julgadora não se desincumbiu do ônus de evidenciar quais as provas que, contrárias ao Relatório Final da Comissão Processante, o fizeram decidir pelo não acatamento da manifestação concernente à aplicação da pena de demissão a ambos os acusados, sendo-lhes aplicadas, em substituição, a pena de advertência. Isso posto, revela-se incontornável a declaração de nulidade do Despacho 1243, eis que eivado de vício de legalidade quanto à sua motivação, sem contar a proteção insuficiente do bem jurídico tutelado com a dosimetria aplicada em substituição à recomendada), e, por conseguinte, tornar sem efeito as portarias de pessoal 12 (1494192) e 13 (1494374), bem como declarar prejudicado o recurso (1536436) pela perda do objeto (decretação de nulidade da decisão atacada). 2) Feito isso, com base na interpretação analógica do art. 167 da Lei n.º 8.112/90, recomenda-se proceder a novo processo decisório, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, para, repita-se, acatar as manifestações do Relatório Final da Comissão Processante, ou, caso este seja contrário às provas existentes nos autos, explicitar quais são as provas que legitimam essa medida excepcional. 3) Após, recomenda-se a notificação dos servidores envolvidos para conhecimento do novo ato e, para, querendo, apresentarem recurso, no prazo legal. 4) Por fim, proferida nova decisão, recomenda-se, com base no art. 171 da Lei n.º 8.112/90, a remessa do processo disciplinar ao Ministério Público Federal.
Situação da Recomendação	Irresignado, o reitor questionou a legalidade dessa intervenção junto à Procuradoria Federal, que chancelou os termos da nota de auditoria e reforçou a necessidade de adequação da decisão à prescrição legal. Todavia, passados mais de 9 meses desde a intervenção, a autoridade julgadora nada fez. Considerando que a Procuradoria Federal assinalou estes prazos prescricionais: a penalidade mais branda, 180 (cento e oitenta) dias; já para aplicação da pena de suspensão a data-limite para o ato administrativo punitivo é 27/10/2023; e para a pena capital de demissão, sugerida pela comissão processante, a data fatal a ser observada para que a Administração possa punir o servidor é 27/10/2026, protocolou-se representação/denúncia junto ao Ministério Público Federal, temendo que, mantido esse ritmo, a autoridade julgadora deixaria ocorrer a última prescrição. Nota: Importante chamar atenção ao fato levantado pela Corregedoria de que, em ocasião pretérita semelhante de apuração de diploma falsificado, nos autos do processo nº 23235.029632/2017-53, a penalidade aplicada à servidora foi de demissão, conforme decisão (0391290) plasmada na Portaria nº 721/2018/REI/IFTO, de 25 de junho de 2018, que acatou o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Tipo de Benefício	Considerando que até o momento não houve comprovação de adoção dessas recomendações, não é possível mensurar os seus benefícios.
<u>Nota de Auditoria</u>	<u>NOTA DE AUDITORIA Nº 4/2023/AUDIN/CONSUP/IFTO (2015849), Processo Sei nº 23235.002158/2023-61 Assunto: Contribuições à Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.</u>
Unidades/ órgãos do IFTO	Reitoria
Recomendação	1) Considerando a temeridade de se incluir a Auditoria Interna em qualquer instância institucional de segunda linha, pois, inevitavelmente, essa participação comprometeria dois atributos distintivos e essenciais à própria concepção de Auditoria Interna, quais sejam a independência e a objetividade para a execução de seus trabalhos, recomenda-se a supressão dos trechos da minuta que contenham qualquer menção no sentido de que a "Auditoria Interna integra a estrutura de gestão do IFTO", pois a vinculação organizacional da Audin se limita ao Conselho Superior, órgão máximo da Instituição, conforme o regimento geral e o próprio da Unidade de Auditoria Interna, bem como as normas correlatas à atividade de auditoria interna governamental. 2) Revisar os processos de trabalho e atividades relacionados à avaliação, ao direcionamento e ao monitoramento da organização, em sede de governança, dada a pluralidade de instâncias e atividades, para melhorar o fluxo de informações entre elas e as partes interessadas. Nesse sentido, como boa prática, seria interessante adotar o modelo semelhante ao do IFPR, cuja ilustração proporciona maior clareza sobre as instâncias, os fluxos de informações e os processos de trabalho. Para tanto, remete-se à página 7 da Política de Governança, Gestão de Risco e Controles do IFPR.

	3) Considerando que a gestão de risco é dinâmica, recomenda-se revisar o "Capítulo III - Da Gestão de Riscos" quanto às estrutura/fases da gestão de riscos; à metodologia aplicada; à integração da Gestão de Riscos com o PDI, processos e políticas; os atores institucionais responsáveis pela gestão de riscos nas primeiras e segundas linhas, respeitando a independência da Unidade de Auditoria Interna para exercer a terceira linha; à resposta ao risco e à integração das linhas (como boa prática, ver a Política do IFPR, Figura 1, p. 24). A integração das linhas é fundamental para o sucesso da política ora gestada. 4) Considerando que os controles internos da gestão do IFTO não se confundem com a atividade de auditoria interna governamental desempenhada pela Audin, recomenda-se revisar o "Capítulo IV - Dos Controles Internos da Gestão" quanto à estrutura e às responsabilidades dos atores institucionais. Nesse sentido, como boa prática, seria interessante seguir o exemplo posto no subitem 7.4, da Política de Governança, Gestão de Risco e Controles do IFPR, que contempla desde a alta administração (reitor, diretores e pró-reitores) até os servidores na ponta, que lidam com a operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores. 5) Considerando o advento do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, recomenda-se a revisão completa do Capítulo V da minuta à luz das considerações tecidas no item 11 desta nota de auditoria. Tendo em vista o Capítulo III - Da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, do novo Decreto, recomenda-se consultar a Ouvidoria acerca de eventual impacto sobre os normativos internos e a necessidade de revisá-los. 6) Avaliar a criação da seção "Assegurar a efetividade da Auditoria Interna" à luz de tópico 3.4, do Capítulo 5, do Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU (2015879). 7) Considerando que a Unidade de Auditoria Interna, a Corregedoria e a Ouvidoria são os órgãos que integram o núcleo duro do sistema de integridade institucional e são responsáveis, com ou sem política aprovada, pelo exercício da salvaguarda cotidiana dessa matéria e as correlatas, pois inerente aos seus cargos/funções, recomenda-se criar um plano de ação para a valorização concreta e permanente desses órgãos.
Situação da Recomendação	Atendida em parte, neste particular. Obs.: A despeito da elaboração dessa política, como será mostrado em tópico específico.
Tipo de Benefício	Assegurar, na medida do possível, a objetividade, a autoridade e a credibilidade da Unidade de Auditoria Interna, mediante a independência da auditoria interna em relação às responsabilidades da gestão.
Nota de Auditoria	<u>Processo Sei nº 23235.002687/2023-64 no qual está contido o Relatório Final 1/2023 (1882787), bem como os processos relacionados que abrigam os papéis de trabalho das unidades auditadas. Assunto: Aperfeiçoar a governança institucional - iniciativa de melhorar os gastos institucionais - plano estratégico PDI 2020-2024 - Macroprocesso PROAD. Processo de realização de aquisição pública, por meio de reembolso - Itens 5.4 dos PAINTs 2022 e 2023.</u>
Unidades/órgãos do IFTO	Recomendações incidentais feitas por meio de notas de auditoria inserida nos respectivos papéis de trabalho das unidades auditadas (Reitoria e campi).
Recomendação	Tendo em vista que a Administração Pública possui o prazo de cinco anos (prescrição quinquenal), contados da ocorrência do fato (no caso, o pagamento do recurso), para exercer, na via administrativa quanto na judicial, sua pretensão de ressarcimento ao erário, a imediata instauração de processo administrativo para cada objeto destacado na tabela acima, para avaliar, caso a caso, a necessidade de restituição de valores ao erário; Diligenciar para a tempestiva notificação do devedor (servidor ou estudante), nos termos do artigo 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, com observância dos requisitos postos no §1º do mesmo dispositivo legal. Ressalta-se que o prazo prescricional é interrompido com a notificação do servidor para a reposição ao erário, quando então terá ciência do processo, bem como do procedimento, podendo exercer o contraditório e a ampla defesa; Efetuar o levantamento da situação dos veículos que integram a frota da unidade e, se for o caso, realizar o pagamento da multa de trânsito e com isso regularizar a situação do veículo, nos casos de ausência de pagamento espontâneo, para, após, buscar o ressarcimento dos condutores responsáveis, mediante a instauração do devido processo administrativo. Em todos os casos, as informações resultantes do atendimento dessas recomendações serão solicitadas na ocasião de elaboração do relatório final de auditoria. Ressalta-se que as recomendações não possuem caráter vinculante, porém elas geram para o destinatário o ônus argumentativo para não atendê-las e, se ficar caracterizada omissão indevida, pode responder solidariamente pelos valores destacados. Noutro giro, é importante gizar que a recomendação de apuração dos objetos avaliados na tabela acima não implica decisão automática pela restituição de valores, pois, a exemplo dos casos relativos a eventos de capacitação, o servidor pode

	juntar o respectivo certificado de participação e, com isso, sanar a irregularidade material, remanescendo eventual informalidade que, se não lesiva ao interesse público, não tem o condão, por si só, a ensejar a restituição.
Situação da Recomendação	Solicitou-se informações até o dia 05/05/2023. Obs1: cita-se como exemplo de reverberação das recomendações, a minuta do Regulamento Disciplinar Discente, resultante, em parte, das notas de auditoria incidentais emitidas ao longo da execução desta auditoria. As recomendações constantes do Relatório Final 1/2023 (1882787) foram implementadas pelos <i>campi</i> : <i>Campus</i> Porto Nacional SEI 2080434; <i>Campus</i> Colinas do Tocantins SEI 2138282; <i>Campus</i> Dianópolis SEI 2147792; <i>Campus</i> Araguaatins SEI 2155749. <i>Campus</i> Gurupi SEI 2007740; <i>Campus</i> Palmas SEI 1978975; <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins SEI 1985353; Reitoria (Pró-reitoria de Administração) não encaminhou informação sobre a implementação das recomendações.
Tipo de Benefício	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência e do controle social.
Nota de Auditoria	Recomendações principais do Relatório Final
Recomendação	01 - Produtos e serviços .Tomar as medidas necessárias para apuração de responsabilidade decorrente da contratação e fatos ocorridos; . Cessar com a prática de reembolso de aquisições realizadas por conta própria dos servidores e, como boa prática, promover a comunicação para fomentar a mudança da cultura organizacional nesse sentido; . Zelar pela instrução de processo administrativo com os elementos mínimos que justifiquem a respectiva contratação; . Envidar esforços para, como boa prática, providenciar elaboração de manuais como: manual de contratações institucional; manual institucional de classificação orçamentária por natureza da despesa; manual institucional de liquidação da despesa; e manual de retenções tributárias da instituição. Aperfeiçoar o processo de transparência relacionada ao planejamento e execução das contratações institucionais, de modo a envidar esforços para elaborar e divulgar, em local de fácil acesso no sítio da instituição e em formato que permita a pesquisa do conteúdo, instrumentos como: a) plano anual de gestão orçamentária no qual evidencie as ações orçamentárias do IFTO e suas respectivas descrições e evidencie como a entidade planeja distribuir os recursos dessas ações no decorrer do ano; b) plano anual de contratação institucional de modo mais acessível ao usuário da informação; c) relatório de execução orçamentária simplificado que evidencie como os recursos de cada ação foram distribuídos e um relatório com informações mais detalhadas. 02 - Passagens aéreas . Aperfeiçoar os processos de concessão e prestação de contas de modo que se assegure a observância dos critérios estabelecidos nas normas relacionadas; . Recomendações aplicáveis à Constatação 01. 03 - Inscrições em eventos de capacitação . Zelar pela instrução de processo administrativo com os elementos mínimos que justifiquem a respectiva capacitação; . Verificar a adequação do Art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO quanto a seu impacto na avaliação de políticas públicas do governo federal, tendo em vista que o IFTO tem utilizado recursos da ação 20RL - Funcionamento - para despesas com participação em eventos de capacitação quando no orçamento são dotados recursos específicos para essa finalidade na ação 4572 - Capacitação; . O processo administrativo para autorização de reembolso de inscrição e de mensalidade, deve observar as condições previstas no art. 32 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e manutenção do caráter de excepcionalidade pelo qual deve ser tratado o reembolso, considera-se imprescindível a ação de desenvolvimento cuja não realização possa acarretar prejuízos concretos ao desempenho dos objetivos organizacionais do órgão ou da entidade; . Recomendações aplicáveis às Constatações 01 e 02. 04 - Passagens rodoviárias . Recomendações aplicáveis às Constatações 01 e 02. 05 - Diárias a servidor . Recomendações aplicáveis às Constatações 01 e 02. 06 - Bagagens aéreas . Recomendações aplicáveis às Constatações 01 e 02. 07 - Tradução e tramitação de artigo científico e capítulo de livro . Aperfeiçoar o processo de concessão e prestação de contas relacionados aos incentivos; . Recomendações aplicáveis às Constatações 01 e 02.

Situação da Recomendação	A implementações estão descritas no documento SEI 2156521.
Tipo de Benefício	. Suspensão de pagamento não continuado indevido; . Cancelamento de Licitação/Contrato com objeto desnecessário, inconsistente ou inadequado tecnicamente; . Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto; . Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos; . Recuperação de valores pagos indevidamente; . Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência e do controle social; . Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
Nota de Auditoria	Recomendações reflexas do Relatório Final
Recomendação	08 - Inscrições em evento internacional de capacitação. Avaliar a regulação das condições para o requerimento de pagamento por reembolso de taxa de inscrição em eventos no exterior, cuidando para que sejam definidos, entre outros pontos, prazo mínimo para apresentar solicitação, teto de valores do incentivo financeiro, periodicidade postulatória após demanda contemplada, prestação de contas (exemplo UFSC). Além disso, estabelecer critério claros e objetivos para o processo decisório; . Avaliar as condições para promover a transparência ativa das despesas institucionais voltadas ao desenvolvimento de pessoas, bem como à concessão de incentivos financeiros a servidores e alunos para participação em eventos nacionais e internacionais; . Aperfeiçoar o controle de mérito dos produtos gestados no âmbito institucional. Nesse sentido, avaliar a criação de um Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), órgão propositivo, consultivo, normativo e deliberativo, por delegação do Conselho Superior, no que tange às políticas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão (exemplo IFPR); . Além disso, observar as recomendações supramencionadas. 09 - Visita técnica . Elaborar regulamento institucional de visitas técnicas com abrangência de todos os <i>campi</i> e tratamento padronizado, contemplando requisitos claros e objetivos sobre as condições autorizativas da viagem, bem como aqueles relativos ao processo de prestação de contas, preferencialmente mediante a definição de procedimento e prazos para sua conclusão e a responsabilidade pela eventual devolução de valores recebidos indevidamente; . Mais, é salutar a caracterização daquilo que seja considerado visita técnica e a sua distinção de eventos acadêmicos similares a congressos. Nessa esteira, adotar procedimento distinto entre os eventos de capacitação dos servidores e as atividades que desempenham no acompanhamento dos discentes em visitas institucionais; . Além do cartão de abastecimento de veículo, é prudente que seja avaliada, caso a caso, a concessão do uso de suprimento de fundos ao servidor que viaje em missão institucional, sobretudo, quando o deslocamento consistir em longos trajetos e/ou incluir trechos remotos aos perímetros urbanos; . Zelar pela adequada prestação de contas; . Aperfeiçoar o processo de concessão de passagens ou de utilização de veículo oficial, definindo critérios objetivos para cada caso, mediante a revisão da Portaria Normativa 03/2013/Reitoria/IFTO, de 06 de junho de 2013; . Por fim, cessar com a prática de reembolso de aquisições realizadas por conta própria dos servidores e, como boa prática, promover a comunicação para fomentar a mudança da cultura organizacional nesse sentido. 10 - Professor voluntário no Instituto Federal do Tocantins . Revisar o normativo com o intuito de aperfeiçoá-lo, entre outras coisas, quanto às observações tecidas anteriormente; . Zelar pela estruturação adequada das cláusulas editalícias, para que nelas constem as informações que fundamentem os benefícios ofertadas, especialmente a menção expressa às respectivas normas; . Revisar o procedimento institucional para receber professores voluntários, especialmente a necessidade/adequação de deflagrar edital para tanto; . Avaliar a possibilidade de destacar áreas de interesse institucional para receber professores voluntários; . Regulamentos para consulta: Regulamento da UFGD, Regulamento do IFMS, Regulamento da UTFPR, Regulamento do IFES.

Situação da Recomendação	As implementações estão descritas no documento SEI 2156521.
Tipo de Benefício	. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos; . Medida de aperfeiçoamento da transparência; . Medida de aperfeiçoamento do controle social; . Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
<u>Nota de Auditoria</u>	<u>Processos relacionados ao apoio ao controle social por meio da execução de diligência apuratória das comunicações recebidas pelo canal de atendimento da Ouvidoria do IFTO.</u>
Unidades/órgãos do IFTO	Suposta irregularidade no recebimento de auxílio transporte por servidora residente em imóvel funcional - <i>Campus Araguatins</i> . Processo SEI 23235.018829/2023-13.
Recomendação	Considerando os fortes indícios identificados pela Audin de que a servidora não preenche todos os requisitos legais previstos na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, para recebimento do benefício de auxílio transporte, recomendou-se a imediata instauração de processo administrativo para apurar de modo conclusivo a situação, observados o contraditório e a ampla defesa.
Situação da Recomendação	Aguarda-se retorno dessa demanda com as providências adotadas.
Tipo de Benefício	Suspensão de pagamento não continuado indevido. Incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo. Medida de aperfeiçoamento do controle social.
<u>Nota de Auditoria</u>	<u>Suposta irregularidade por parte dos servidores, e falta de controle dos gestores no que se refere ao cumprimento e acompanhamento da carga horária dos servidores - Campus Colinas do Tocantins. Processo SEI 23235.025737/2022-09</u>
Unidades/órgãos do IFTO	<i>Campus Colinas do Tocantins</i> .
Recomendação	Considerou-se a comunicação genérica, razão pela qual ela recebeu juízo de admissibilidade negativo em razão da ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria que permitam aprofundar eventual procedimento apuratório.
Situação da Recomendação	A Audin diligenciou junto à direção-geral do <i>campus</i> para verificar a situação dos servidores e as medidas de controle adotadas pela gestão relacionadas à questão, a qual respondeu e inseriu os documentos. Na sequência, a Audin encaminhou o processo para a Corregedoria do IFTO para conhecimento e verificação de necessidade de realização de procedimento correccional.
Tipo de Benefício	Medida de aperfeiçoamento do controle social.
<u>Nota de Auditoria</u>	<u>Suposta irregularidade quanto ao cumprimento do Programa de Gestão do Teletrabalho - Campus Dianópolis. Processo SEI 23235.000202/2023-06</u>
Unidades/órgãos do IFTO	<i>Campus Dianópolis</i> .
Recomendação	Considerou-se que os esclarecimentos prestados foram suficientes e devidamente contextualizados para atender a demanda.
Situação da Recomendação	Não se aplica.
Tipo de Benefício	Não se aplica.
<u>Nota de Auditoria</u>	<u>Suposta irregularidade na utilização de dinheiro da assistência estudantil para premiar estudantes que participaram de atividade de extensão - Campus Paraíso do Tocantins. Processo SEI 23235.000201/2023-53</u>
Unidades/órgãos do IFTO	<i>Campus Paraíso do Tocantins</i> .
Recomendação	Após análise do conjunto documental aliado aos esclarecimentos prestados pela direção-geral, não se identificou elementos a inquirir a realização do evento de extensão. Nada obstante, identificaram-se fragilidades relacionadas, entre outras coisas, à governança da programação estratégica e orçamentária das atividades de ensino/extensão, aos controles da concessão de auxílio financeiro para execução das atividades culturais, do auxílio viagem estudantil e dos respectivos processos de prestação de contas passíveis de aperfeiçoamento.
Situação da Recomendação	Não houve retorno quanto à recomendação.

Tipo de Benefício	Incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo. Medida de aperfeiçoamento do controle social.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade no cumprimento das obrigações dos servidores agraciados com o afastamento do exercício dos seus cargos efetivos no IFTO, com a manutenção da respectiva remuneração, para participar de programa de doutorado, uma vez que, após o decurso do prazo legal, eles não teriam apresentado o certificado de conclusão dos respectivos cursos - Campus Colinas do Tocantins. Processo SEI 23235.003930/2023-61
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Colinas do Tocantins.
Recomendação	Instada a manifestar-se a respeito desse fato, a direção-geral do <i>campus</i> apresentou a justificativa para a situação de cada servidor. Duas foram consideradas regulares, e as outras duas aparentaram inconsistências.
Situação da Recomendação	Inferre-se dos normativos que o afastamento do servidor para aperfeiçoamento é acompanhado de contrapartidas mínimas, entre elas, a principal: que ele obtenha o título ou grau a que se refere a sua licença. Do contrário, sem a comprovação de que tenha ocorrido força maior ou caso fortuito, o servidor terá que indenizar o erário, na forma da lei. Na interpretação da Audin, essa consequência apresenta-se de forma objetiva em virtude da existência de imperativo legal nesse sentido, isto é, extrapolado o prazo concedido para o afastamento, sem a conclusão do curso, a questão deveria ser levada diretamente à autoridade máxima da instituição para que decida, à luz dos esclarecimentos do servidores, se efetivamente tenha ocorrido força maior ou caso fortuito a isentá-los de indenizar o erário. Assim, a questão não parece suscitar a apuração do elemento anímico do servidor, para aferir a existência de dolo ou culpa, tão somente a ocorrência objetiva da extrapolação do prazo de afastamento, que, repita-se, pode ser contornada pela ocorrência de força maior ou caso fortuito, a juízo da autoridade competente. De toda sorte, a Audin solicitou manifestação da Corregedoria do IFTO sobre a necessidade de intervenção prévia nesse tipo de matéria, contudo, sem receber resposta até o momento. Na tentativa de superar esse entrave e dar o adequado encaminhamento processual para eventual ressarcimento ao erário, encaminhou-se os autos para a Diretoria de Gestão de Pessoas para verificação das providências cabíveis, a qual ainda não retornou.
Tipo de Benefício	Incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo. Medida de aperfeiçoamento do controle social.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade na processo seletivo para contratação de professor substituto - Campus Palmas. Processo SEI 23235.001504/2024-74
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Palmas.
Recomendação	Após análise do conjunto documental aliado aos esclarecimentos prestados, não se vislumbra irregularidades na contratação da candidata aprovada no processo seletivo regido pelo Edital Nº 20/2022/PAL/REI/IFTO, de 24 de fevereiro de 2022. De toda sorte, reitera-se a recomendação de revisar as minutas de editais para verificar a atualização das normas nelas citadas, e, se for o caso, promover a correção.
Situação da Recomendação	Não houve retorno quanto à recomendação.
Tipo de Benefício	Medida de aperfeiçoamento da transparência; Medida de aperfeiçoamento do controle social.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade na ocupação de imóvel oficial de propriedade da União - Campus Araguatins. Processo SEI 23235.026452/2022-87
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Araguatins.
Recomendação	As diligências foram feitas entre o final do ano de 2022 e o início de 2023, culminando na emissão da Nota de Auditoria 1/2023 (1898610), vide processo SEI nº 23235.026452/2022-87, com as seguintes recomendações: . À Reitoria, a partir de estudos do cenário atual e prospectando possível expansão institucional, avaliar a regulamentação interna das ocupações dos imóveis de propriedade do IFTO, com o intuito de garantir governança, uniformidade de tratamento e segurança jurídica institucional e a todos os envolvidos nesse tipo de negócio jurídico; . À Reitoria, a partir de estudos do cenário atual e prospectando possível expansão institucional, avaliar a regulamentação interna dos principais fatos relacionados ao Regime de Internato Pleno (RIP), no âmbito do IFTO, cuidando para além dos direitos e

	deveres do discentes, na medida em que é necessário dedicar atenção aos servidores inseridos nas atividades correlatas; À Reitoria, oferecer apoio à Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins no adequado cumprimento das recomendações listadas a seguir. À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, promover a regularização documental da ocupação momentânea dos servidores residentes nos imóveis oficiais locais, caso haja o preenchimento dos requisitos legais, quais sejam, a necessidade de vigilância ou assistência constante e o nexo de causalidade com o serviço público, bem como o interesse da administração na permanência temporária desses servidores até que sobrevenha a ocupação legítima resultante de processo seletivo que garanta a moralidade e impessoalidade dos futuros residentes que, ressalta-se, eventualmente podem ser os atuais servidores, uma vez que, em princípio, não se vislumbra razão para que eles não possam concorrer com os demais interessados; À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, em consonância com o subitem anterior, firmar o regime de trabalho e a execução das atividades de forma clara no ajuste de opção de ocupação do imóvel como residência obrigatória entre a administração e os servidores residentes. Mais, estabelecer de forma clara eventual escala de servidores à luz das necessidades da administração; À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, elaborar controles para as atividades relacionadas à supervisão dos estudantes em RIP, em especial o registro de ocorrências que fujam à normalidade, a exemplo, prestação de socorro decorrente de acidentes, haja vista que, segundo relatado, esses eventos já ocorreram, porém sem nenhum registro documental que o comprove; À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, realizar, ao menos, uma vistoria de conservação do imóvel ao longo deste ano e, a partir do resultado obtido, estudar e estabelecer uma periodicidade razoável para vistorias futuras; À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, avaliar a definição de critérios objetivos para que os servidores residentes sejam submetidos à processo formal de avaliação quanto à manutenção das condições que lhes cacifaram à ocupação dos imóveis e, com isso, a permanecer residindo neles, pois, como sabido, trata-se de ato precário revogável a qualquer tempo, em prestígio ao interesse público inerente ao caso; À Direção-geral do <i>Campus</i> Araguatins, independentemente do advento de norma institucional geral que trate sobre o tema de maneira uniforme, e em observância aos subitens acima, avaliar as condições para, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento desta nota de auditoria à respectiva caixa processual: a) deflagrar processo seletivo ou chamamento dos interessados na ocupação do imóvel em caráter obrigatório, por meio da formalização de processo administrativo, por parte do setor competente da diretoria do <i>campus</i>, b) mediante a fixação de critérios objetivos de seleção afinados às necessidades da administração local, sem que se configure qualquer vantagem aos servidores que já exerceram ou exercem a função, e em consonância com os requisitos legais, bem como a fixação das obrigações de conservação do imóvel, c) garantir a instrução adequada de todo o processo à luz da publicidade, da transparência, da isonomia e do controle social.
Situação da Recomendação	As recomendações, com prazo para implementação de 1 (um) ano, a contar da emissão da Nota de Auditoria 1/2023, serão abordadas no RAINTE de 2023, no caso, até o dia 27/03/2024. Nota: o processo foi enviado à Corregedoria do IFTO, que informou não ter encontrado elementos que indiquem possíveis infrações disciplinares dos servidores arrolados no processo.
Tipo de Benefício	. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos; . Medida de aperfeiçoamento da transparência; . Medida de aperfeiçoamento do controle social; . Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade no pagamento de diárias a servidor para participar de competição de xadrez com previsão de premiação - <i>Campus</i> Palmas. Processo SEI 23235.006223/2023-27
Unidades/órgãos do IFTO	<i>Campus</i> Palmas.
Recomendação	Os esclarecimentos fornecidos sustentaram a participação do servidor. Nada obstante, ressaltou-se a necessidade de que essas informações constem no momento de apreciação do mérito da solicitação do servidor com clareza, objetividade e fundamentação devidas. Essa prática permite que os usuários (internos ou externos)

	entendam os fatos e possam se apropriar da informação gerada, inclusive para fins de controle social.
Situação da Recomendação	Não se aplica.
Tipo de Benefício	Não se aplica.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade no cumprimento da carga horária de servidora - Campus Araguatins. Processo SEI 23235.005702/2023-26
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Araguatins.
Recomendação	A Audin instou a manifestação da direção-geral a respeito e procedeu à pesquisa no SUAP com o intuito de verificar esses relatos. A despeito da justificativa apresentada, identificou-se a persistência de inconsistências no registro de frequência da servidora no período seguinte à diligência efetuada pela Audin, conforme nova consulta ao SUAP. Ante as informações obtidas através desta apuração, encaminhou-se o processo para a Corregedoria do IFTO, que concluiu por meio de uma Investigação Preliminar Sumária pelo arquivamento por ausência de materialidade dos fatos relatados na denúncia.
Situação da Recomendação	A comprovação do cumprimento dessa medida corretiva oriunda do controle de frequência da servidora segue pendente.
Tipo de Benefício	. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos; . Medida de aperfeiçoamento da transparência; . Medida de aperfeiçoamento do controle social; . Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
Nota de Auditoria	Suposta irregularidade no cumprimento de carga horária por parte de funcionárias terceirizadas - Reitoria.
Unidades/órgãos do IFTO	Reitoria.
Recomendação	A manifestação não preencheu os requisitos do tipo denúncia, pois não há indícios mínimos de irregularidades/ilegalidades sobre o fato e as respectivas circunstâncias, para desencadear procedimento apuratório, razão pela qual fez-se juízo de admissibilidade negativo da comunicação. De toda sorte, dado o teor da comunicação, recomendou-se reclassificá-la para outro tipo mais adequado, por exemplo, a reclamação, e encaminhá-la ao responsável pela fiscalização do contrato para adoção de eventuais providências cabíveis.
Situação da Recomendação	Não se aplica.
Tipo de Benefício	Não se aplica.
Nota de Auditoria	Supostas irregularidades ocorridas durante a realização de pregão eletrônico - Campus Palmas. Processo SEI 23235.007951/2023-56
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Palmas.
Recomendação	Após análise do conjunto documental aliado aos esclarecimentos prestados pela direção-geral, não se vislumbra irregularidades no processo licitatório deflagrado pelo Pregão Eletrônico N° 44/2022.
Situação da Recomendação	Não se aplica.
Tipo de Benefício	Não se aplica.
Nota de Auditoria	Supostas irregularidades na composição do Comitê Científico - Campus Palmas. Processo SEI 23235.010109/2023-00
Unidades/órgãos do IFTO	Campus Palmas.
Recomendação	No caso, a direção-geral esclareceu as razões que levaram a Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação à designação unilateral e provisória do presidente, do vice-presidente e do secretário do Comitê Científico local, provisoriamente, até que houvesse a conclusão da composição do referido Comitê. A despeito da ausência de autorização normativa, reconhece-se que, segundo as justificativas apresentadas, a medida excepcional foi adotada para evitar prejuízos mais danosos aos interesses

	institucionais, numa expressão do dever de cautela incumbido a todo servidor público. Mais, após a formação do Comitê, os seus membros tiveram oportunidade de deliberar a respeito desse fato, conforme ata ordinária. Por fim, não ficou evidenciada a ocorrência de eventual lesão a direito de terceiros. Isso posto, não se identificou razão que justificasse a incidência de controle para tratar aspectos meramente formais, razão pela qual encerrou-se a intervenção da Audin.
Situação da Recomendação	Não se aplica.
Tipo de Benefício	Não se aplica.

ACOMPANHAMENTO DAS Deliberações DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

Tabela 6 – Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2023.

Comunicação Recebida (Relatório)	Auditoria 1375178 - SFC - CGUTO - Governança das Aquisições. Solicitações de Auditoria nº 1 (1873106), 2 (2042468) e 3 (2106229).
Data de Recebimento	30/1/2023
Recomendações (CGU)	Não constam recomendações nos autos do processo Sei nº 23235.001808/2023-51.
Setor Responsável pela Implementação	Pró-reitoria de Administração.
Providências Adotadas	Não se aplica.
Comunicação Recebida (Relatório)	Auditoria 1350557- CGU - Avaliação sobre a gestão e segurança dos serviços de computação em nuvem. Solicitação de Auditoria nº 1 (2108362).
Data de Recebimento	31/8/2023
Recomendações (CGU)	Não constam recomendações nos autos do processo Sei nº 23235.018478/2023-32.
Setor Responsável pela Implementação	Pró-reitoria de Administração
Providências Adotadas	O início da execução encontra-se em monitoramento.
Comunicação Recebida (Relatório)	Relatório de Auditoria - Avaliação Preventiva de Licitação 1494135 - Análise da Licitação Número 16/2023.
Data de Recebimento	2/10/2023
Recomendações (CGU)	O IFTO não apresentou estudo detalhado que demonstre um planejamento de onde serão necessárias as intervenções ou os serviços continuados, bem como seus quantitativos respectivos, limitando-se a enviar uma tabela com a área total dos <i>campi</i> no Estado do TO. Sendo assim, a constatação será mantida. Recomendação: Anexar as memórias de cálculo dos quantitativos estimados ou, na ausência destas, que seja elaborado outro orçamento baseado em cálculos detalhados.
Setor Responsável pela Implementação	Reitoria
Providências Adotadas	Não constam providências nos autos do processo Sei nº 23235.020644/2023-61.
Comunicação Recebida (Relatório)	Auditoria 1352274 - Avaliação da legalidade da concessão e do correto pagamento de rubricas relacionadas ao benefício de adicional de qualificação e afins aos servidores federais, em especial a Retribuição de Titulação (RT) e de Reconhecimento de Saberes e Conhecimentos (RSC) e Incentivo à Qualificação (IQ).

Data de Recebimento	16/11/2023
Recomendações (CGU)	O trabalho ainda está em execução. Até o momento, só foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 1 (2184561).
Setor Responsável pela Implementação	DGP
Providências Adotadas	Não se aplica.

Tabela 7 – Determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Comunicação Recebida (Relatório)	Processo TC 014.924/2023-4 - Auditoria operacional sobre evasão na Rede Federal EPT.
Data de Recebimento	7/6/2023
Recomendações (TCU)	Por meio do OFÍCIO 0800/2023-TCU/AudEducação (2038977), o TCU solicitou as seguintes informações: a) Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes (versão mais atualizada); b) Indicação de um(a) representante/membro de comissão interna de permanência e êxito dos estudantes (nome, e-mail e telefone para contato) para eventual reunião com a equipe de auditoria sobre as experiências vivenciadas nos trabalhos realizados na referida comissão; c) Relatórios produzidos pela unidade de auditoria interna sobre retenção, evasão, permanência e êxito de estudantes; d) Informações adicionais que a instituição de ensino queira compartilhar sobre o tema da auditoria.
Setor Responsável pela Implementação	REITORIA
Providências Adotadas	Não se aplica.

Tabela 8 – Monitoramento dos indícios do sistema e-Pessoal no exercício de 2023 – Atuação em sede de apoio ao controle externo no cumprimento das determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Tipo de Indício	Desrespeito ao Regime de Dedicação Exclusiva
Procedimentos de Apuração	Confirmar se o servidor esteve submetido ao regime de Dedicação Exclusiva no período apontado no indício; Em caso afirmativo, verificar se, no período em que atuava em Dedicação Exclusiva, o servidor praticou atos de gestão em alguma empresa privada (afastar os casos em que o servidor demonstrou que não é/era sócio administrador de nenhuma empresa privada ou nos quais foi demonstrado que a empresa privada da qual é/era sócio-administrador esteve inativa durante todo o período de Dedicação Exclusiva); Averiguar ainda se, no período em que atuava em Dedicação Exclusiva, o servidor manteve outro vínculo empregatício, seja público ou privado (afastar os casos que se amoldam às excepcionalidades legais, como o art. 21 da Lei 12.772/2012 ou a Lei 11.526/2007); Comprovada a irregularidade, verificar se foram adotadas providências para a restituição ao erário da diferença entre a remuneração de professor em regime de Dedicação Exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, no período em que foi constatada. Ainda, solicitar manifestação do servidor quanto à forma de solucionar o indício: o servidor deve optar por deixar de estar submetido à dedicação exclusiva ou encerrar os vínculos empregatícios públicos e privados e/ou participação como sócio-administrador em empresa privada; Apurar também se houve má-fé do servidor, ensejando algum tipo de punição extra pela violação das exigências da Dedicação Exclusiva. Trata-se esses procedimentos de critérios objetivos de avaliação, não cabendo justificativas quanto à capacidade laborativa em mais de um vínculo empregatício. Como o próprio nome diz, servidor em Dedicação Exclusiva deve se dedicar exclusivamente a esse vínculo empregatício, não cabendo ponderações de qualquer natureza. Verificar também a aba de indícios relacionados na tela de consulta

	do indício (lupa), pois o mesmo servidor pode estar caindo em outras trilhas relacionadas a acumulação de cargos públicos.
Número de Novos Casos Diligenciados	1 (um)
Setor Responsável pela Implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências Adotadas	Em monitoramento
Tipo de Indício	Acumulação Irregular de Cargos
Procedimentos de Apuração	Verificar se o servidor/empregado ou o inativo ainda se encontra vinculado a esse órgão/entidade. Exceto se instituidor de pensão, caso o vínculo já tenha se encerrado, cabe apenas informar a data desta ocorrência no Módulo Indícios. Ainda que a acumulação refletida no indício possa ter ocorrido em algum período anterior, a situação será considerada regularizada ou um falso positivo, conforme o caso. Se o servidor/empregado ou inativo ainda estiver em folha ou com vínculo ativo, ou, ainda, tiver instituído pensão, recomenda-se, por qualquer meio célere e antes mesmo da formalização de procedimento apuratório, colher a manifestação prévia do(s) interessado(s) sobre o fato. Se restar demonstrado que não houve a acumulação refletida no indício, ou que a situação se amolda às admitidas por nosso ordenamento jurídico (vide critérios do indício), o fato deve ser esclarecido no Módulo Indícios, acompanhado, quando necessário, de documentação comprobatória e da indicação dos fundamentos legais que dão amparo à acumulação. Também em caráter preliminar, recomenda-se entrar em contato com o(s) outro(s) órgão(s)/entidade(s) onde detectados outros possíveis vínculos (podendo ser por e-mail institucional) a fim de esclarecer se a situação é, de fato, irregular. Caso o interessado não demonstre a legalidade de sua situação no prazo de até cinco dias (art. 24 da Lei 9.784/1999), bem assim se outras diligências adotadas não ilidirem o indício, deve-se seguir o procedimento sumário previsto no art. 133 da Lei 8.112/1990 para os vinculados a este regime, ou por analogia quando ausente norma específica para o caso. Por fim, a análise dos casos concretos deve ter em conta que: a) a Constituição apenas autoriza a acumulação de até dois cargos ou empregos públicos; b) nos termos do art. 37, § 10, da Constituição, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de regimes próprio de servidores públicos ou de militares com a remuneração de cargo, emprego ou função pública; c) o fato de o servidor/empregado se encontrar afastado sem remuneração de um dos vínculos não ilide a irregularidade; d) a apreciação do ato de aposentadoria do interessado pelo TCU não impede a apuração do indício, tampouco a ordem das inativações torna exclusiva a apuração por um dos órgãos/entidades de vinculação; e) em razão de a acumulação ilícita de cargos/empregos ou proventos de aposentadoria afrontar normas da própria Constituição, a Administração tem o dever de adotar providências para regularizar a situação, ainda que se trate de aposentadoria aperfeiçoada há mais de cinco anos, porquanto não há decadência para a correção de situações inconstitucionais; f) somente podem ser considerados cargos/empregos técnicos ou científicos para fins de acumulação com cargo de professor os que exigirem habilitação legal específica ou nível superior para seu exercício; g) o falecimento do interessado que tiver instituído pensão não resolve o indício, pois as irregularidades verificadas alcançam as pensões decorrentes de cargos ou aposentadorias ilicitamente acumulados; h) a regra prevista no art. 11 da EC 20/1998 apenas beneficia o servidor/empregado que tenha se aposentado e retornado ao serviço público antes da promulgação da referida emenda; i) mesmo para os que se enquadrem no art. 11 da EC 20/1998, permanece vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por regime próprio de servidores públicos quando a acumulação dos cargos/empregos originários não for permitida pela Constituição; e j) o termo cargo, para fins de acumulações, também abrange emprego público, função pública e aposentadoria em regime próprio dos servidores públicos.

Número de Novos Casos Diligenciados	1 (um)
Setor Responsável pela Implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências Adotadas	Em monitoramento
Tipo de Indício	Servidores inativos sem os respectivos atos concessórios de aposentadoria
Procedimentos de Apuração	Preencher o sistema e-pessoal com o ato de concessão do benefício. Enviar ao Controle Interno e, em seguida, à Corte de Contas
Número de Novos Casos Diligenciados	2 (dois)
Setor Responsável pela Implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências Adotadas	Em monitoramento
Tipo de Indício	Pensionista recebendo benefício sem o lançamento do respectivo ato de concessão
Procedimentos de Apuração	Preencher o sistema e-pessoal com o ato de concessão do benefício. Enviar ao Controle Interno e, em seguida, à Corte de Contas
Número de Novos Casos Diligenciados	0 (zero)
Setor Responsável pela Implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências Adotadas	Não se aplica
Tipo de Indício	Recebimento de auxílio creche em duplicidade
Procedimentos de Apuração	O auxílio creche, forma de assistência pré-escolar, não pode ser percebido cumulativamente pelo servidor que exerça mais de um cargo em regime de acumulação, assim como não pode ser pago simultaneamente ao servidor e cônjuge/companheira (Decreto 977/1993, art. 5º; Lei Estadual 18.694/2015, Paraná, art. 1º, § 2º; entre outras normas). O ressarcimento ao erário dos valores recebidos em duplicidade devem seguir o comando do art. 46 da Lei 8112/1990
Número de Novos Casos Diligenciados	1 (um)
Setor Responsável pela Implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências Adotadas	Em monitoramento

RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE -

PGMQ

Com o advento da Instrução Normativa nº 13, de 07/05/2020 da SFC/CGU, surgiu a necessidade de revisão e atualização do regimento interno da Audin. Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

Nesse sentido, as disposições dos regimentos devem ser alinhadas à Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017 da SFC/CGU, que criou o Referencial

Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Em apertada síntese, esse Referencial tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, por meio de avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidade do Poder Executivo Federal.

A Audin está elaborando minuta de revisão do seu regimento interno (Processo SEI 23235.000247/2021-19), que consiste na tentativa de adequação do normativo interno às alterações substanciais advindas para a consolidação da atividade de auditoria interna governamental, em especial aos aspectos de independência e objetividade, bem como à finalidade de agregar valor aos processos organizacionais voltados ao atingimento dos objetivos institucionais.

CONCLUSÃO

Para consolidar o foco de sua atuação orientadora e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a Unidade de Auditoria Interna, em seus trabalhos realizados no exercício de 2023, apresentou recomendações, conforme especificado no item 4 deste Relatório, destinadas a melhorar a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles interno institucionais.

Vislumbra-se que, nas condições apresentadas, a Auditoria Interna cumpriu da melhor maneira possível suas competências regimentais no ano de 2023, ao atuar no sentido de agregar valor à organização dando suporte à consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

ROSANA SARA DA SILVA BRITO

Auditores-chefe da Unidade de Auditoria Interna

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.000170/2024-11

SEI nº 2599472